



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

Ofício nº. 70/2020

Barra Bonita, 07 de Abril de 2020.

Encaminhamos cópia autêntica da **MOÇÃO DE APELO**, subscrita pelo **Vereador Antonio Marcos Gava Júnior**, relacionada com o PCM nº. 225/2020, aprovada em Sessão Ordinária desta Edilidade na data de 06 de abril de 2020, onde solicita a **APROVAÇÃO DE UMA PEC PARA QUE AS VERBAS DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (FUNDO ELEITORAL) E DO FUNDO ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AOS PARTIDOS POLÍTICOS (FUNDO PARTIDÁRIO) SEJAM REPASSADAS AO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA SEREM UTILIZADAS NO COMBATE AO CORONAVÍRUS.**

Atenciosamente,

CLAUDECIR PASCHOAL
Presidente da Câmara

Ao CONGRESSO NACIONAL
Praça dos Três Poderes
CEP: 70165-900 Brasília (DF)



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

MOÇÃO DE APELO

APROVADO
Sessão <u>26/03/20</u>
<u>Claudecir Paschoal</u>
Claudecir Paschoal PRESIDENTE

Apresento à Mesa, ouvindo o Douto Plenário, Moção de Apelo ao CONGRESSO NACIONAL PARA APROVAÇÃO DE UMA PEC PARA QUE AS VERBAS DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (FUNDO ELEITORAL) E DO FUNDO ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AOS PARTIDOS POLÍTICOS (FUNDO PARTIDÁRIO) SEJAM REPASSADAS AO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA SEREM UTILIZADAS NO COMBATE AO CORONAVÍRUS.

JUSTIFICATIVA

A pandemia do Coronavírus já é uma triste realidade no cenário brasileiro, de norte a sul diversas campanhas de conscientização e combate ao vírus estão sendo realizadas, mas como sabido ainda são medidas paliativas, e que muito em breve o sistema de saúde no Brasil pode entrar em colapso.

Tendo em vista que em janeiro, o presidente Jair Bolsonaro sancionou integralmente a Lei Orçamentária Anual de (LOA) de 2020, que inclui o fundo eleitoral de R\$ 2 bilhões para financiar as campanhas dos candidatos nas eleições municipais de outubro. Além disso, as siglas ainda contam com mais R\$ 1 bilhão do Fundo Partidário para as despesas com atividades das legendas. O montante garantido pelo Congresso é distribuído de acordo com o tamanho das bancadas.

Sabemos da importância dos fundos para a concretização da democracia, com eleições mais justas e igualitárias, o momento agora é de pensarmos na coletividade, é de extrema necessidade o Congresso Nacional repassar essa verba ao Ministério da Saúde para utilização no combate à proliferação do Coronavírus, bem como na recuperação dos pacientes já infectados.

Já existem algumas propostas nesse sentido, como a do Senador Randolfe Rodrigues, que assinou projeto de lei, na última quarta-feira (18),



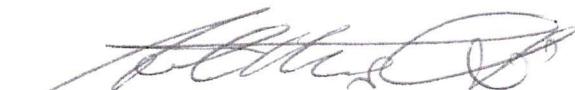
Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

para permitir que os partidos destinem o dinheiro dos dois fundos nos casos de emergência nacional, como a pandemia de covid-19, e do senador Major Olímpio, que quer repassar o valor de R\$ 2,5 bilhões dos fundos para o combate ao coronavírus, onde o mesmo apresentou emenda à medida provisória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença (MP 924/2020).

Esta Edilidade gostaria de estar realizando outras proposituras, mas o momento é de guerra e em tempos sombrios como este, onde nossa população corre enorme risco, onde milhões podem vir a óbito, o Congresso Nacional com toda sua importância e missão na defesa dos interesses do povo não pode demorar para tomar essa atitude, votando em caráter de urgência uma PEC nesse sentido.

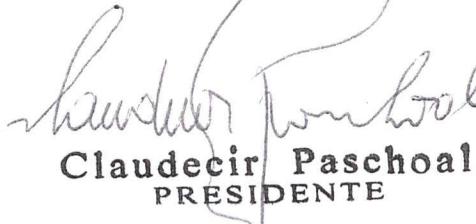
Diante do exposto, e pela urgência e extrema gravidade da pandemia de Coronavírus, peço o atendimento do presente Apelo com URGÊNCIA.

Sala das Sessões, 23 de março de 2020.


ANTONIO MARCOS GAVA JUNIOR
 Vereador


João Fernando de Jesus Pereira
 VEREADOR


Niles Zambelo Junior
 1º Secretário


Claudécir Paschoal
 PRESIDENTE

PROTOCOLO 225/2020
 23/03/2020 10:32

LICAS



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO Nº 3/2022 – ATRSGM/SGM

Juntem-se à página oficial de tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas das manifestações externas contidas nos documentos abaixo listados:

1. MPV 1.039/2021 – Documento SIGAD nº 00100.099952/2020-04;
2. PL 1.936/2020 – Documentos SIGAD nºs 00100.043296/2020-87; 00100.048541/2020-42; 00100.047160/2020-46;
3. VET 56/2019 – Documento SIGAD nº 00100.034123/2021-59;
4. PL 5.829/2019 – Documentos SIGAD nºs 00100.036838/2021-46; 00100.042107/2021-30; 00100.036808/2021-30; 00100.058803/2021-68; 00100.061522/2021-92; 00100.098554/2021-43;
5. PLN 28/2020 – Documentos SIGAD nºs 00100.041040/2021-16; 00100.037364/2021-50;
6. PLP 30/2021 – Documento SIGAD nº 00100.041925/2021-15;
7. VET 13/2021 – Documento SIGAD nº 00100.040944/2021-24;
8. VET 12/2021 – Documento SIGAD nº 00100.043714/2021-17;
9. PL 5595/2020 – Documentos SIGAD nºs 00100.043738/2021-76; 00100.058813/2021-01
10. VET 46/2020 – Documento SIGAD nº 00100.038158/2021-67;
11. PL 2788/2019 – Processo SIGAD nº 00200.001930/2022-48;
12. PLC 151/2015 – Documento SIGAD nº 00100.051655/2021-51;
13. PL 5228/2019 – Documento SIGAD nº 00100.051693/2021-11;
14. MPV 1040/2021 – Documentos SIGAD nºs 00100.070655/2021-50; 00100.070675/2021-21;
15. PL 2564/2020 – Documentos SIGAD nºs 00100.072648/2021-92; 00100.090732/2021-98
16. PLC 37/2006 – Documento SIGAD nº 00100.086797/2021-39;
17. VET 29/2021 – Documento SIGAD nº 00100.087935/2021-05;



18. PLC 151/2015 – Documento SIGAD nº 00100.092926/2021-28;
19. MPV 1068/2021 – Documento SIGAD nº 00100.093580/2021-85;
20. PL 2022/2019 – Documento SIGAD nº 00100.095868/2021-94;
21. PL 3657/2020 – Documento SIGAD nº 00100.096510/2021-89;
22. PL 4199/2020 – Documento SIGAD nº 00100.097294/2021-99;
23. PL 4968/2019 – Documento SIGAD nº 00100.098051/2021-78;
24. PL 591/2021 – Documento SIGAD nº 00100.098013/2021-15;
25. PEC 36/2021 – Documento SIGAD nº 00100.096761/2021-63;
26. VET 41/2021 – Documento SIGAD nº 00100.098088/2021-04;

Encaminhem-se às comissões cópias de documentos externos, conforme listagem a seguir exposta:

1. CCT – Documento SIGAD nº 00100.045166/2020-89;
2. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.035630/2021-18;
3. CAS – Documento SIGAD nº 00100.051282/2021-18;
4. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.055781/2021-84;
5. CRA – Documento SIGAD nº 00100.071282/2021-34;
6. CAE – Documento SIGAD nº 00100.072644/2021-12;
7. CAS – Documento SIGAD nº 00100.084951/2021-38;
8. CAE – Documento SIGAD nº 00100.083817/2021-10;
9. CRA – Documento SIGAD nº 00100.092989/2021-84;
10. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.097472/2021-81;
11. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.097995/2021-28;
12. CAE – Documento SIGAD nº 00100.097986/2021-37;
13. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.098624/2021-63;

Secretaria-Geral da Mesa, 14 de fevereiro de 2022.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

